

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63397.001128/2026-41

2. Descrição da necessidade

O Centro de Intendência da Marinha em Natal (CeIMNa) necessita adquirir um **Extintor de Incêndio tipo Carreta** (com capacidade de 50 litros, sobre rodas, carga de espuma) e um **Gravador Digital de Vídeo (DVR) para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, a fim de manter e fortalecer as condições de segurança contra incêndio e de vigilância patrimonial em suas instalações.

A necessidade decorre da obrigação de disponibilizar equipamentos adequados tanto para o combate a incêndios quanto para o monitoramento eletrônico contínuo nas áreas administrativas, depósitos, almoxarifados e demais ambientes da Organização Militar. O extintor possibilita a atuação rápida e eficaz em princípios de incêndio — especialmente aqueles envolvendo materiais sólidos combustíveis e líquidos inflamáveis —, enquanto o novo DVR assegura o registro, armazenamento e a disponibilidade contínua de imagens de inteligência e segurança, otimizando o controle de acesso e a prevenção de intrusões ou sinistros.

Os equipamentos são indispensáveis para a proteção da integridade física dos militares, servidores civis, colaboradores e visitantes, bem como para a preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a continuidade segura das atividades administrativas e operacionais do CeIMNa.

Além disso, a aquisição visa atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança contra incêndio e segurança orgânica aplicáveis às instalações da Marinha do Brasil, assegurando que a Organização Militar disponha de meios adequados para resposta inicial a emergências e monitoramento constante, reduzindo os riscos de danos humanos, materiais, ambientais e eventuais falhas na vigilância física.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL.	SETOR: ADMINISTRAÇÃO.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes, estar em perfeitas condições de uso e pronto para operação, garantindo eficiência, mobilidade e segurança nas ações de combate a princípios de incêndio.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, devidamente identificado, acompanhado dos respectivos certificados, manual de operação e garantia do fabricante, permitindo sua utilização imediata nas dependências do Centro de Intendência da Marinha em Natal.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com amparo legal no inciso II do art. 75º da Lei nº 14.133/2021. A seguinte contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

c) Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado buscando as possibilidades que possam suprir à necessidade da contratação pretendida:

Solução 1: Solicitação de Adesão à licitação de outras UASG. Análise: Não há Atas de Registros de Preços disponíveis para adesão que o objeto de aquisição seja entregue nesta cidade e região metropolitana.

Solução 2: Aquisição por Licitação vigente. Análise: Não há licitação vigente em que esta UASG seja participante que contemple os itens.

Solução 3: Realização de Processo Licitatório. Análise: O processo se tornaria muito oneroso para a pequena demanda, tornando muito desvantajoso para a União.

Solução 4: Aquisição por Dispensa de Licitação por valor da contratação, com base no Inciso II do art. 75 da lei 14.133 /2021. Análise: Atenderia plenamente a demanda além de ter como vantagem a baixa complexidade do processo, baixo custo e pouca duração do processo aquisitivo.

Dessa forma, optou-se pela solução de realização de Dispensa Eletrônica de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de um **Extintor de Incêndio tipo Carreta** (com capacidade de 50 litros, sobre rodas, com carga de espuma mecânica) e de um **Gravador Digital de Vídeo (DVR) novo para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, destinados ao emprego nas instalações do Centro de Intendência da Marinha em Natal (CeIMNa), visando aprimorar a capacidade de resposta a princípios de incêndio, fortalecer a segurança orgânica e garantir a proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio público.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, certificados pelos órgãos competentes, acondicionados de forma adequada para transporte e armazenamento, e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo manuais de operação, certificados de conformidade e garantia do fabricante.

A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, aptos para instalação e utilização imediata, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração. O extintor tipo carreta proporciona maior capacidade de agente extintor e mobilidade, sendo indicado para ambientes que demandam maior autonomia no combate inicial a incêndios das classes A e B, em razão da eficiência da espuma mecânica. Por sua vez, o novo DVR assegura maior capacidade de processamento, gravação e armazenamento contínuo de imagens em alta resolução, garantindo a operacionalidade e a confiabilidade do monitoramento por CFTV.

A adoção dessa solução permitirá ao CeIMNa manter os meios de prevenção contra incêndio e de vigilância eletrônica compatíveis com os riscos e necessidades existentes em suas instalações, contribuindo para o cumprimento das normas de segurança, a preservação da integridade física dos usuários, a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi definido com base no levantamento das necessidades da Organização Militar, considerando as áreas que demandam proteção por equipamentos de maior capacidade de combate a incêndio, a avaliação dos riscos existentes, a substituição de equipamentos inservíveis ou com vida útil comprometida, quando aplicável, e a necessidade de manter os meios de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de utilização.

A quantidade estimada mostra-se suficiente para atender às demandas operacionais do CeIMNa, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de quantitativo superior ao necessário.

A definição do quantitativo também considera a necessidade de garantir a segurança das instalações, a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Organização Militar, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e as diretrizes da Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.600,00

Valor: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscientos reais) . Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o objeto da pretendida contratação não é vantajoso o parcelamento diante das práticas usuais do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 041/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição proporcionará os seguintes benefícios:

- **Reforço da segurança contra incêndio e da segurança orgânica** nas instalações do Centro de Intendência da Marinha em Natal;
- **Maior capacidade e autonomia de resposta** em ocorrências envolvendo princípios de incêndio de maior proporção (Classes A e B);
- **Aprimoramento do monitoramento eletrônico e da vigilância contínua**, assegurando maior confiabilidade na gravação e no armazenamento de imagens do sistema de CFTV;
- **Proteção da vida e da integridade física** dos militares, servidores civis, colaboradores e visitantes;
- **Preservação do patrimônio público**, reduzindo riscos de perdas materiais decorrentes de sinistros, intempéries ou ocorrências relativas à segurança patrimonial;
- **Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança** contra incêndio e de segurança orgânica aplicáveis às Organizações Militares da Marinha do Brasil;
- **Modernização e maior confiabilidade tecnológica** dos equipamentos destinados à prevenção de emergências e ao controle de acesso;
- **Contribuição para a continuidade das atividades administrativas e operacionais** da Organização Militar, sob condições adequadas de mitigação de riscos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de extintor de incêndio tipo carreta com carga de espuma pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, utilização, manutenção e destinação final.

Na fase de fabricação, há consumo de matérias-primas metálicas e plásticas, além de recursos naturais e energia empregados na produção do cilindro, rodas, mangueiras e demais componentes do equipamento.

O agente extintor do tipo espuma, quando utilizado de forma inadequada ou descartado sem tratamento, pode provocar contaminação do solo e de corpos hídricos, em razão de seus componentes químicos. Da mesma forma, resíduos provenientes das manutenções periódicas e da substituição da carga extintora devem receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Ao final da vida útil do equipamento, o cilindro metálico, os componentes plásticos e a carga remanescente constituem resíduos que necessitam de descarte ou reciclagem por empresas licenciadas, evitando riscos ao meio ambiente.

Visando minimizar esses impactos, recomenda-se que a contratação observe critérios de sustentabilidade, tais como:

- aquisição de equipamento certificado pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- exigência de que o fabricante ou empresa responsável pela manutenção realize a destinação ambientalmente adequada da carga extintora e dos resíduos gerados durante as recargas e manutenções;
- priorização de equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem ao final da vida útil;
- realização das inspeções e manutenções periódicas para prolongar a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos;
- destinação final do extintor inservível por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são considerados de baixa magnitude quando adotadas boas práticas de gestão ambiental, manutenção preventiva e destinação final ambientalmente adequada dos componentes e da carga extintora, em consonância com os princípios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

E viável, pois torna exequível e tem como objetivo adquirir Extintor de Incêndio tipo Carreta, com capacidade de 50 litros, sobre rodas, carga de espuma, a fim de manter e fortalecer as condições de segurança contra incêndio nas instalações do Centro de Intendência da Marinha em Natal (CeIMNa). Os requisitos levantados atendem às necessidades do setor solicitante. A solução apresentada está de acordo com as intenções e limitações da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA SILVA VIEIRA

Membro da comissão de contratação

ANTONIO LUCCA GALIZA HIDALGO

Membro da comissão de contratação

HEBERT CLAYTON ARAUJO FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 11:26:16.